



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

LEI Nº 1.863/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal nº 1.786/2021, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo urbano no município de Bom Conselho/PE, para adequá-lo à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.786, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. [...]

II – Área mínima de cada lote: 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com frente mínima de 5 metros (cinco metros).

Art. 2º - Esta Lei tem por objetivo adequar a legislação municipal às disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que estabelece diretrizes gerais para o parcelamento do solo urbano em todo o território nacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em 11 de Dezembro de 2024.

**João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea “b” da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11 de Dezembro de 2024.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

